



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de portas de vidros, corre mão, box para banheiro e barra de apoio para banheiro, para suprir a demanda dos Centros Infantis, Escolas de Ensino Fundamental e da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM PARA JANELA DE CORRER VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 8MM PARA JANELA DE CORRER-INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS (FECHADURA, DOBRADIÇA, E ...)NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE.	1,200.00	METRO QUADRADO	694,990	833.988,00
00002	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM PARA PORTA DE ABRIR VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM PARA PORTA DE ABRIR-INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS (FECHADURA, DOBRADIÇA, E ...)NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE.	250.00	METRO QUADRADO	757,820	189.455,00
00003	VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM PARA PORTA DE CORRER VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO DE 10MM PARA PORTA DE CORRER-INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS (FECHADURA, DOBRADIÇA, E ...)NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE.	200.00	METRO QUADRADO	772,020	154.404,00
00004	CORRIMÃO ESCADA BARRA DE ALUMINIO REDONDO CORRIMÃO ESCADA BARRA DE ALUMINIO REDONDO 2" de diametro e 3,00mm de espessura INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE	150.00	METRO	771,580	115.737,00
00005	BOX DE BANHEIRO DE ACRILICO BOX DE BANHEIRO DE ACRILICO- INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE	100.00	METRO QUADRADO	510,170	51.017,00
00006	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO DE ALUMINIO 60 CENTÍMETRO BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO DE ALUMINIO 60 CENTÍMETRO-INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NO LOCAL A SER ESCOLHIDO PELA LICITANTE	80.00	UNIDADE	276,290	22.103,20
				VALOR TOTAL R\$	1.366.704,20



1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2° da Lei complementar n° 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, os materiais solicitados, atenderá as necessidades reproduzidas sumariamente abaixo:

2.1.1. Os materiais pretendidos justifica-se em face da necessidade de garantir a reposição dos itens objeto deste ETP, que devido ao uso ou a ações do tempo se desgastou, bem como também atender as reformas feitas nas estruturas dos Centros Municipais Infantis, Escolas de Ensino Fundamental e Sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo que todos os itens serão entregues já instalados, por conta da empresa contratada.

2.1.2. A importância da aquisição e instalação dos itens janelas e portas de vidro, corrimão de escadas, box de banheiro e barra de apoio para banheiros está na segurança de igualdade e condições para todos. Além do custo benéfico, esses trazem vantagens quanto a utilização.,

2.1.3. O vidro temperado, por exemplo, dentro outras tem a função protetivas contra incêndio, são produtos resistentes a fatores como água e vento, não sofrem alterações com umidades ou com chuvas, e, ainda resiste a corrosões, entre outros.

2.1.4. De igual importância cita-se o box de banheiro, que além da estética, ajuda a manter higiene no ambiente, sem excesso de água e assim evitando a proliferação de mofo e fungos, bem como previne infiltrações e vazamentos nos banheiros, além disso, oferece mais durabilidade e maior vida útil à estrutura do imóvel, favorecendo um ambiente saudável à vida humana.

2.1.5. Diante do exposto justifica-se a aquisição e instalação de janelas e portas de vidro e outros para atender as necessidades dos Centros Municipais Infantis, Escolas de Ensino Fundamental e Sede da Secretaria Municipal de Educação

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais ora solicitados, conforme o MEMO N° 0067/2024 de 025 de julho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 25 de julho de 2024, ETP e pesquisas de preços em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Mônica de Fátima Vieira Oliveira, secretária de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO



3.1 Os materiais em referência deverão ser atendido de acordo com às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para fornecimento dos materiais, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para início de fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de entrega, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Quaisquer materiais referentes ao objeto deste termo de referência, não deverão ser realizados sem a previa ordem de fornecimento, expedido e assinado pela Autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Após a entrega, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais, em comparação com as especificações previstas neste procedimento.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.



5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0910.123610401.2.060 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0910.123650450.2.066 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES

6.1. As pesquisas de preços foram realizadas através dos sites eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e <http://bancodeprecos.com.br/certificadoAutenticidade>, conforme relatórios anexos no processo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 28 de Agosto de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)